



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAGUARARI** e a **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE SENHOR DO BONFIM (COOPTRASB)**.

CONTRATO Nº 025-2021.

1

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI**, com sede na Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, na cidade de Jaguarari/Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.988.316/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Antônio Ferreira do Nascimento, inscrito(a) no CPF nº 048.638.105-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 00.888.864-76, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE SENHOR DO BONFIM (COOPTRASB)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.180.833/0001-23, com sede no(a) Rua Operários da Leste, 481, Térreo, Gamboa, Senhor do Bonfim/BA, CEP 48970-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Adilson Pereira Santana, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG número 04521983-48 SSP-BA, inscrito CPF número 636.134.765-20, residente e domiciliado À Rua Dr. Salustiano Figueiredo, número 76, Centro, Senhor do Bonfim/BA, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 021-2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa emergencial de licitação nº **DISP016-2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços locação de diversos veículos para atender às necessidades da gestão municipal de Jaguarari/BA, conforme explicitado abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, vez que compõe, em todos os seus termos, o **processo administrativo nº 021-2021, dispensa emergencial de licitação DISP016-2021** e termo de referência formalizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 04/01/2021 e encerramento em 04/04/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

LOTE 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Especificação	Veículo	Meses	Valor Mensal	Valor total
01	Serviço de manutenção e limpeza das vias públicas da sede do município	Caçamba	03	R\$ 6.024,00	R\$ 18.072,00
02	Locação de veículo para manutenção e limpeza das vias públicas da sede do município	Caçamba	03	R\$ 6.024,00	R\$ 18.072,00
03	Locação de veículo para manutenção e limpeza das vias públicas da sede e povoado de Juacema	Caçamba	03	R\$ 6.024,00	R\$ 18.072,00
04	Locação de veículo para manutenção e limpeza das vias públicas do povoado de Gameleira	Caçamba	03	R\$ 6.024,00	R\$ 18.072,00
05	Locação de veículo para manutenção e limpeza das vias públicas do povoado de Santa Rosa de Lima	Caçamba	03	R\$ 6.024,00	R\$ 18.072,00
06	Locação de veículo para manutenção e limpeza das vias públicas do povoado de Jacunã	Caçamba	03	R\$ 6.024,00	R\$ 18.072,00
07	Locação de veículo para manutenção e limpeza das vias públicas do povoado de Catuni da Grota e Olhos D'água	Caçamba	03	R\$ 6.024,00	R\$ 18.072,00
08	Locação de veículo para manutenção e limpeza das vias públicas do povoado de Flamengo	Caçamba	03	R\$ 6.024,00	R\$ 18.072,00
09	Locação de veículo para servir ao Fórum (combustível por conta do	Carro de	03	R\$ 3.012,00	R\$ 9.036,00



	município)	passaio			
10	Locação de veículo para apoio a equipe de limpeza, entulhos e recolhimento de podas na sede do município (combustível por conta do município)	Caminhão	03	R\$ 4.819,00	R\$ 14.457,00
11	Locação de veículo para transporte urbano e rural (combustível por conta do município)	Carro de passeio	03	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
12	Locação de veículo para transporte urbano (combustível por conta do município)	Carro de passeio	03	R\$ 2.950,00	R\$ 8.850,00
13	Locação de veículo para transporte urbano (combustível por conta do município)	Carro de passeio	03	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00
14	Locação de veículo para transporte urbano (combustível por conta do município)	Carro de passeio	03	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
15	Locação de veículos à disposição da Secretaria de administração (combustível por conta do município)	Jeep Compass	03	R\$ 6.024,00	R\$ 18.072,00
16	Locação de veículos à disposição da Secretaria de administração (combustível por conta do município)	Carro de passeio	03	R\$ 4.337,00	R\$ 13.011,00
17	Locação de veículos à disposição da Secretaria de administração (combustível por conta do município)	Carro de passeio	03	R\$ 3.012,00	R\$ 9.036,00
TOTAL					R\$ 247.638,00

LOTE 02 – SECRETARIA DISTRIAL DE PILAR

Item	Especificação	Veículo	Meses	Valor Mensal	Valor total
01	Serviço de transporte de entulho do distrito de Pilar	Caminhão	03	R\$ 6.024,00	R\$ 18.072,00
02	Locação de carro aberto com capacidade mínima de 500 kg, à disposição da Secretaria Distrital de Pilar (Combustível por conta do Município)	Carro aberto	03	R\$ 3.855,00	R\$ 11.565,00
TOTAL					R\$ 29.637,00

LOTE 03 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

Item	Especificação	Veículo	Meses	Valor Mensal	Valor total
01	Locação de veículo para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura (combustível por conta do município)	Carro de passeio	03	R\$ 3.012,00	R\$ 9.036,00
02	Locação de carro aberto com capacidade mínima de 500 KG, a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura (combustível por conta do município)	Carro aberto	03	R\$ 3.855,00	R\$ 11.565,00
TOTAL					R\$ 20.601,00

LOTE 04 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Item	Especificação	Veículo	Meses	Valor Mensal	Valor total
01	Locação de veículo para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (combustível por conta do município)	Carro de passeio	03	R\$ 3.614,00	R\$ 10.842,00
TOTAL					R\$ 10.842,00

LOTE 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Especificação	Veículo	Meses	Valor Mensal	Valor total
01	Locação de veículo para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Educação (combustível por conta do município)	Caminhão Baú	03	R\$ 6.024,00	R\$ 18.072,00
02	Locação de veículo para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Educação (combustível por conta do município)	Carro de passeio	03	R\$ 3.012,00	R\$ 9.036,00
TOTAL					R\$ 27.108,00

LOTE 06 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Item	Especificação	Veículo	Meses	Valor Mensal	Valor total
01	A serviço da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas	Caminhão	03	R\$ 6.024,00	R\$ 18.072,00
02	A serviço da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas	Caminhão	03	R\$ 6.024,00	R\$ 18.072,00
03	A serviço da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas	Caminhão	03	R\$ 6.024,00	R\$ 18.072,00
04	A serviço da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas	Caminhão	03	R\$ 6.024,00	R\$ 18.072,00
05	A serviço da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas	Carro de passeio	03	R\$ 3.614,00	R\$ 10.842,00
06	Locação de carro aberto com capacidade mínima de 500 KG, a disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (combustível por conta do município)	Carro aberto	03	R\$ 3.855,00	R\$ 11.565,00
07	Locação de carro aberto com capacidade mínima de 500 KG, a disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (combustível por conta do município)	Carro aberto	03	R\$ 3.855,00	R\$ 11.565,00
TOTAL					R\$ 106.260,00

LOTE 07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Item	Especificação	Veículo	Meses	Valor Mensal	Valor total
01	Locação de veículo para ficar à disposição da Secretaria Municipal	Carro de	03	R\$ 3.012,00	R\$ 9.036,00



de Meio Ambiente (combustível por conta do município)	passado			
TOTAL				R\$ 9.036,00

LOTE 08 – SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Especificação	Veículo	Meses	Valor Mensal	Valor total
1	Serviço de transporte de pessoal para Salvador através da TFD	Ducato	3	R\$ 14.532,18	R\$ 43.596,54
2	Serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde	Ducato	3	R\$ 7.332,18	R\$ 21.996,54
3	Serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde	Ducato	3	R\$ 3.363,60	R\$ 10.090,80
4	Transporte de pacientes através de TFD de Jaguarari para Salvador	Micro-ônibus	3	R\$ 21.621,84	R\$ 64.865,52
5	Serviços prestados à disposição da Secretaria de Saúde	Carro de passeio	3	R\$ 3.012,00	R\$ 9.036,00
6	Serviços prestados à disposição do PSE / Juacema	Carro de passeio	3	R\$ 3.012,00	R\$ 9.036,00
7	Serviços de transporte de paciente de Pilar e Jaguarari para Salvador através de TFD	Sprinter	3	R\$ 13.072,00	R\$ 39.216,00
8	Serviços de transporte de paciente de Pilar e Jaguarari para Petrolina através de TFD	Ducato	3	R\$ 8.674,00	R\$ 26.022,00
9	Serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde	Dublô	3	R\$ 3.614,00	R\$ 10.842,00
10	Carro a serviço da Secretaria Municipal de Saúde	Renault/Kwid	3	R\$ 3.253,00	R\$ 9.759,00
11	Carro a serviço da Secretaria Municipal de Saúde	Carro de passeio	3	R\$ 3.614,00	R\$ 10.842,00
12	Carro a serviço da Secretaria Municipal de Saúde	Carro de passeio	3	R\$ 3.855,00	R\$ 11.565,00
13	Carro a serviço da Secretaria Municipal de Saúde	Carro de passeio	3	R\$ 4.096,00	R\$ 12.288,00
14	Serviços de transporte de paciente de Jaguarari para Senhor do Bonfim para fazer hemodíalise através de TFD	Renault Master	3	R\$ 5.493,00	R\$ 16.479,00
15	Transporte de servidores da saúde do distrito de Pilar para Jaguarari	Ducato	3	R\$ 7.831,00	R\$ 23.493,00
16	Transporte de pacientes de Jacunã para Jaguarari	Carro de passeio	3	R\$ 3.855,00	R\$ 11.565,00
17	Serviços de transporte de paciente do distrito de Pilar para Senhor do Bonfim para fazer hemodíalise através de TFD	Carro de passeio	3	R\$ 7.228,00	R\$ 21.684,00
18	Serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde	Carro de passeio	3	R\$ 1.807,00	R\$ 5.421,00
19	Serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde	Carro de passeio	3	R\$ 3.614,00	R\$ 10.842,00
20	Serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde para transportes de paciente de Jenipapo para o Catuni da Grota	Besta	3	R\$ 3.614,00	R\$ 10.842,00
21	Transporte de pessoal para apoio ao PSF de Pilar para Santa Rosa de Lima	Carro de passeio	3	R\$ 4.819,00	R\$ 14.457,00
22	Transporte de pessoal da Lagoa do Mateus e Pedra Vermelha para apoio e suporte ao PSF do Diogo	Carro de passeio	3	R\$ 3.012,00	R\$ 9.036,00
23	Transporte a disposição da Secretaria Municipal de Saúde na Casa de Apoio em Salvador (valor por diária/R\$ 160,00)	Dublô	3	R\$ 4.800,00	R\$ 14.400,00
24	Serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde	Carro de passeio	3	R\$ 2.409,00	R\$ 7.227,00
TOTAL				R\$ 424.601,40	

4.1 – O valor total estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ **875.723,40** (oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta centavos);

4.1.1 – O valor pago será da seguinte maneira: de 04 de janeiro a 04 de abril de 2021, os valores mensais estimados, de acordo com notas fiscais e planilha de controle.

4.1.2 – Os pagamentos mensais deverão ser efetuados diretamente na conta bancária: Banco do Brasil, Agência 0228-3, Conta Corrente 39654-0 sob titularidade da Contratada;

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, exceto as ressalvas apontadas nos lotes 01 a 05, que terão alguns veículos que transitarão com combustível por conta do Município;

4.3 - Os preços serão reajustados anualmente com base no INPC, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes;

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;



4.5 - As Faturas / Notas Fiscais deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Jaguarari inscrita no CNPJ/MF nº 13.988.316/0001-85, sediada a Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, neste Município;

4.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Projeto/Atividade: 4.123.002.2.011 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0100 - 9242

Órgão: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Projeto/Atividade: 4.122.002.2.013 - Manutenção Das Ações Distritais De Pilar

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0100 - 9242

Órgão: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Projeto/Atividade: 4.122.012.2.057 - Manut. Das Ações Sec. Agric. Des. Ecônomo. E Rec. Hídricos

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0100 - 9242

Órgão: 1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Projeto/Atividade: 8.244.006.2084- Desenvolvimento das Ações do Bolsa Família -IGD

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0100 - 9242

Órgão: 1202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.361.011.2.039 - Desenvolvimento das Ações da Educação Básica - Rec. Próprios.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0101 - 9242

Órgão: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

Projeto/Atividade: 4.122.002.2.027 Manutenção Da Secretaria Infraestrutura E Obras Públicas.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0101 - 9242

Órgão: 1202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.122.005.2.078 - Gestão das Ações de Serv. De Saúde - Rec. Próprios.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0102 - 9242

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES.

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO.

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- c) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Quando em visita à sede da CONTRATANTE, para a execução deste contrato, ela irá arcar com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da CONTRATADA.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços conforme especificações da sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- c) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos avançados dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá, se necessário;
- e) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;



10.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO.

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inciso IV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguarari-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Jaguarari - BA, 04 de janeiro de 2021.


ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE SENHOR DO BONFIM (COOPTRASB)
Adilson Pereira Santana
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021-2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP016-2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 025-2021 – Contratantes: O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85 e a empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE SENHOR DO BONFIM (COOPTRASB), CNPJ/MF 13.180.833/0001-23. **Objeto:** Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de diversos veículos para atender às necessidades da gestão municipal de Jaguarari/BA. **Vigência:** até 04 de abril de 2021; **Valor Total Estimado:** R\$ 875.723,40 (oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta centavos); **Data do Contrato:** 04 de janeiro de 2021; **Assinam:** Antônio Ferreira do Nascimento e Adilson Pereira Santana, pelo Município e pela Contratada, respectivamente, tudo em conformidade com o Artigo 24, inciso IV, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Jaguarari(BA), 04 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal